



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, Jd. Santana
Campinas (SP) - CEP 13088-653 - Telefone (19) 3578-8300

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 14/17.
Peça de Informação: nº 66.0713.0002058/2016-7.
Representantes: Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - Comissão Regional Noroeste e Comissão de Mobilidade do Campo Grande e cicloativistas.
Representados: Jonas Donizette Ferreira (Prefeito Municipal), Secretaria Municipal de Transporte, EMDEC e Município de Campinas.
Área: Habitação e Urbanismo.
Tema: Circulação.
Assunto: Tráfego de Ciclistas.

Representação encaminhada por membros da do Conselho Municipal de Trânsito e da Transporte (CMTT) e da Comissão de Mobilidade do Campo Grande e vários cicloativistas noticiou a falta de participação popular e do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte nas decisões de mobilidade e o descumprimento de promessas de campanha do atual Prefeito, Jonas Donizette Ferreira, no que se refere à construção de novas ciclovias. Noticiaram ainda o descumprimento de leis municipais que determinam a construção de ciclofaixas nas novas avenidas, apontando a falta deste sistema viário no projeto de revitalização da Avenida Francisco Glicério, já executado, e no projeto do sistema do BRT na Avenida John Boyd Dunlop. Cobraram ainda mais transparência na atual gestão da Secretaria de Trânsito e Transporte, requerendo a publicidade dos estudos realizados sobre a cidade pela empresa PVT Brasil.

Solicitadas informações sobre os fatos, encaminhou a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ofício do Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC) e Secretário Municipal de Trânsito e Transporte com limitadas e insuficientes informações.

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;

Considerando que o aparente descumprimento da legislação de mobilidade urbana de Campinas;

Considerando que a falta de sistema de transporte adequado, que atenda as todas as diversas modalidades, é lesiva aos interesses difusos dos habitantes de todo o Município;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, Jd. Santana
Campinas (SP) - CEP 13088-653 - Telefone (19) 3578-8300

Considerando a adequação da implantação de sistemas de transporte ambientalmente sustentáveis;

Considerando a necessidade, prevista na legislação municipal, de dotação de ciclovias nas novas avenidas;

Considerando o aparente alijamento da população em geral e do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte nas decisões de mobilidade e na gestão dos planos relacionados ao trânsito;

Considerando ainda que outras diligências são necessárias para a melhor apuração dos fatos e de seus responsáveis, bem como para a eventual propositura de ação civil pública ou celebração de termo de ajustamento de conduta;

Considerando, por fim, os termos do Ato Normativo nº 484-CPJ de 05.10.06, determino a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, com base no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 26, da Lei Federal nº 8625/93, e no artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

Determino ainda:

1. O registro e autuação desta portaria com os documentos do procedimento mencionado.
2. A remessa de cópia desta Portaria, por ofício, ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento, nos termos do artigo 20, do citado Ato Normativo, solicitando informações, no prazo de 30 dias, sobre:
 - a) Cumprimento e cronograma para execução das ciclovias prometidas pela atual gestão;
 - b) Publicidade dos estudos realizados pela PVT Brasil, comprovando-se a comunicação ao CMTT e divulgação complementar (Site);
 - c) Cumprimento da legislação que determina a criação de ciclovias nas novas avenidas, informando-se eventual cronograma para implantação da ciclovia na Avenida Francisco Glicério;
 - d) Adequação do projeto do BRT, nos termos da Lei Complementar nº 35/2012, no que se refere a ciclovia.
3. A remessa de cópia desta Portaria, por ofício, ao CMTT, para conhecimento e eventual manifestação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, Jd. Santana

Campinas (SP) - CEP 13088-653 - Telefone (19) 3578-8300

4. A remessa de cópia desta Portaria, por mensagem eletrônica, aos representantes (mobilidadecampo-grande@gmail.com e comissão.cicloativista.cps@gmail.com), para conhecimento e eventual manifestação.
5. O agendamento de nova conclusão, decorridos 180 dias, para eventual prorrogação de prazo.
6. Nova conclusão, em 60 dias.

Campinas, 10 de julho de 2017.

VALCIR PAULO KOBORI
9º Promotor de Justiça